



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039902/2023-31

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA PELO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0039902/2023-31		IEF - URFBio Centro Sul - NAR Conselheiro Lafaiete	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Gerdau Açominas S.A.			CPF/CNPJ: 17.227.422/0001-05	
Endereço: Rodovia 443, Km 07.			Bairro: Fazenda do Cadete	
Município: Ouro Branco		UF: MG	CEP: 36.497-899	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Gerdau Açominas S.A.			CPF/CNPJ: 17.227.422/0001-05	
Endereço: Rodovia 443, Km 07.			Bairro: Fazenda do Cadete	
Município: Rodovia 443, Km 07.		UF: MG	CEP: 36.497-899	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Ponte da Serra ou Rodeio de Baixo, Sítio do Engenho e Fazenda do Cadete			Área Total (ha): 90,0000, 81,11,00 e 298,85,20	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): nº 7658 do livro 2-AB; 12678 do livro 2 e 724 do livro 2-B; todos do CRI da comarca de Ouro Preto/MG			Município/UF: Ouro Preto / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145901-EBFD.8B37.7390.46F8.8735.8653.3823.3480				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas			275	0,5966
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Infraestrutura		Linhas de manobra para pátio de transbordo, relacionadas à metalurgia		4,4250
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,5966	Árvores Isoladas	não se aplica	0,5966
Total:	0,5966		Total:	0,5966
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha	Nativa	4,58		m ³
Madeira	Nativa	0,51		m ³
Lenha	Floresta plantada	2,27		m ³
Madeira	Floresta plantada	17,73		m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Ricardo Elói de Araújo - MASP: 1098290-8				
Data da Vistoria: 22/02/2024				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/02/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	wgs 84	23K	627552	7732760
Corte de árvores isoladas nativas vivas	wgs 84	23K	627627	7732952
Corte de árvores isoladas nativas vivas	wgs 84	23K	627695	7733159

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 27/02/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82853699** e o código CRC **1D1D05D3**.
